



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.382, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre criação e instalação de Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de apurar indícios de utilização da oficina da Prefeitura Municipal para manutenção de veículo particular de Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada e instalada a Comissão de Investigação e Processante, nos termos do art. 60, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com a finalidade de apurar os indícios de utilização da oficina da Prefeitura Municipal para manutenção de veículo particular de Vereador, conforme denúncia encaminhada ao canal da Ouvidoria Legislativa em 11 de abril de 2024, instruída nos autos do Processo Administrativo n.º 218/2024.

Art. 2º A Comissão de Investigação e Processante será constituída pelos Vereadores Vitor Ralha Batista de Afonseca (presidente), Marcos Eli Malho (relator), e Mario Luis Pedroso das Neves (revisor), designados pelo Plenário em votação na Sessão Ordinária de 29 de abril de 2024.

Art. 3º A Comissão de Investigação e Processante terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogáveis por iguais e sucessivos prazos, se respeitada a presente legislatura, para conclusão de seus trabalhos, respeitando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Único. Ao término de seus trabalhos, a Comissão elaborará parecer a ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas oriundas da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 7 de maio de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 07 / 05 / 2024
D.O. n.º 1405, Pág.(s) 45-45
SERVIDOR: Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012